LEI DE Nº 96, DE 25 DE MARÇO DE 1968

"DESTINA A IMPORTÂNCIA DE NCR$ 50.000,00 (CINQÜENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) À SOCIEDADE LITERÁRIA SÃO BOAVENTURA ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a destinar a importância de Ncr 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros novos) da Dívida do Estado para com o Município, proveniente do excesso de arrecadação de antigos impostos para a " sociedae Literária São Boaventura".

Art.2º. Está lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 25 de março de 1968.

Dr. Raul Balduino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Telésforo Guerra Filho
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO